



A Portaria GM/MS nº 655, de 29 de maio de 2023, que altera a Portaria GM/MS nº 544/2023 no que diz respeito à observação dos regulamentos afetos a cada um dos serviços a serem financiados emergencialmente;

O Ofício SMS nº 411, de 06 de novembro de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde de Itabuna, que solicita à CIB a aprovação da Proposta SAIPS no 188127, referente à assistência financeira emergencial para custeio da atenção especializada.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar *ad referendum* a solicitação, junto ao Ministério da Saúde, da Proposta SAIPS no 188127, referente à assistência financeira emergencial para custeio da atenção especializada no Município Itabuna, conforme quadro abaixo:

NÚMERO DA PROPOSTA SAIPS	ESTABELECIMENTO	CNES	VALOR (R\$)
188127	Secretaria de Saúde	2523590	1.000.000,00

Art. 2º Caberá ao Ministério da Saúde a análise técnica e o parecer final para a aprovação da proposta cadastrada pelo Município junto ao SAIPS.

Parágrafo Único Cabe à gestão municipal acompanhar o processo tramitado no(s) sistema(s), até o parecer final de aprovação do Ministério da Saúde ou Portaria Ministerial acerca da Proposta.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 13 de dezembro de 2023.

Roberta Silva Carvalho de Santana
Secretária Estadual da Saúde
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

RESOLUÇÃO CIB Nº 607/2023

Aprova *ad referendum* a solicitação, junto ao Ministério da Saúde, da Proposta SAIPS no 192592, referente à assistência financeira emergencial para custeio da atenção especializada no Município Santaluz.

A Coordenadora e a Coordenadora Adjunta da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso das suas atribuições e considerando:

O Decreto nº 7.508, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

A Resolução CIT nº 10/2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

A Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, com base no Art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022;

A deliberação da 306ª Reunião Ordinária da CIB, de 17 de maio de 2023, referente à aprovação da solicitação dos pleitos de custeio pelos municípios ao MS para a atenção especializada e aprovação de Resolução em *ad referendum* pelas Coordenadoras da CIB;

A Nota Orientadora da CIB nº 01, de 19 de maio de 2023, que instrui municípios nos aspectos necessários à apreciação, pela CIB, dos pleitos de custeio pelos municípios ao MS para a atenção especializada, a fim de ter a aprovação de Resolução em *ad referendum* pelas Coordenadoras da CIB;

A Portaria GM/MS nº 655, de 29 de maio de 2023, que altera a Portaria GM/MS nº 544/2023 no que diz respeito à observação dos regulamentos afetos a cada um dos serviços a serem financiados emergencialmente;

O Ofício SMS nº 279, de 04 de dezembro de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde de Santaluz, que solicita à CIB a aprovação da Proposta SAIPS no 192592, referente à assistência financeira emergencial para custeio da atenção especializada.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar *ad referendum* a solicitação, junto ao Ministério da Saúde, da Proposta SAIPS no 192592, referente à assistência financeira emergencial para custeio da atenção especializada no Município Santaluz, conforme quadro abaixo:

NÚMERO DA PROPOSTA SAIPS	ESTABELECIMENTO	CNES	VALOR (R\$)
192592	Secretaria de Saúde	482315	990.000,00

Art. 2º Caberá ao Ministério da Saúde a análise técnica e o parecer final para a aprovação da proposta cadastrada pelo Município junto ao SAIPS.

Parágrafo Único Cabe à gestão municipal acompanhar o processo tramitado no(s) sistema(s), até o parecer final de aprovação do Ministério da Saúde ou Portaria Ministerial acerca da Proposta.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 13 de dezembro de 2023.

Roberta Silva Carvalho de Santana
Secretária Estadual da Saúde
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2023

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana- Portal do Sertão

CNPJ: 29.664.289/0001-25

Partícipes: O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde e os Municípios de Água Fria, Amélia Rodrigues, Anguera, Antônio Cardoso, Baixa Grande, Candéal, Capela do Alto Alegre, Conceição da Feira, Conceição do Jacuípe, Coração de Maria, Feira de Santana, Gavião, Ichú, Ipecaetá, Ipirá, Irará, Nova Fátima, Pé de Serra, Pintadas, Rafael Jambeiro, Riachão do Jacuípe, Santa Bárbara, Santanópolis, Santo Estevão, São Gonçalo dos Campos, Serra Preta, Tanquinho, Teodoro Sampaio e Terra Nova.

Objeto: Suplementar o repasse efetuado pelo Estado da Bahia a fim de custear as ações intensificadas de saúde a serem desenvolvidas na Policlínica Regional de Saúde em Feira de Santana pelo prazo de 02 (dois) meses, no exercício financeiro de 2023.

Valor Mensal: R\$208.675,20 (duzentos e oito mil e seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)

Valor Geral: R\$417.350,40 (quatrocentos e dezessete mil e trezentos e cinquenta reais e quarenta centavos)

Vigência: Novembro e Dezembro de 2023.

EDITAL Nº 003/2023 - REPOSICIONAMENTO PARA O FINAL DE LISTA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001/2022

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e cumprindo o disposto no Edital de abertura de inscrições nº 001/2022, publicado no DOE de 17/11/2022, da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, que visa a contratação temporária sob Regime Especial de Direito Administrativo - REDA.

RESOLVE

1 - Autorizar o pedido de reposicionamento para final de lista da candidata relacionada abaixo, conforme processo SEI nº 019.5134.2023.0087497-11:

Maternidade Maria da Conceição de Jesus - MMCJ - Salvador - Ba					
Nome	Inscrição	Função	Classificação Ampla	Classificação PPP	Classificação PcD
MARIA VIRGINIA PIRES MIRANDA	4920036974	405 - ENFERMEIRO DO TRABALHO - SESMT	1		

Roberta Silva de Carvalho Santana
Secretária da Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2023

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001/2022

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e cumprindo o disposto no Edital de abertura de inscrições nº 001/2022, publicado no DOE de 17/11/2022, da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, que visa a contratação temporária sob Regime Especial de Direito Administrativo - REDA.



RESOLVE

1 - Convocar os (as) candidatos (as) relacionados (as) nos Anexos I e II, classificados (as) nos termos do item “18” e “18.2” do Edital de Inscrição nº 001/2022, por ordem de classificação final, inscritos para as vagas destinadas ao Hospital Geral Santa Tereza - HGST e à Maternidade Maria da Conceição de Jesus - MMCJ, para apresentarem a documentação admissional, conforme item “3” deste Edital, a partir do preenchimento do formulário eletrônico, conforme link de acesso ao Sistema REDA, disponibilizado no Anexo III deste Edital, no período entre 20/12/2023 E 22/12/2023, no horário das 08h:30min às 17:00h.

1.1- O preenchimento do formulário deve ser realizado no período e horário mencionado no item “1”, sob pena de desclassificação, por não preenchimento dos requisitos do Edital.

2 - Os (as) candidatos (as), antes do preenchimento do formulário eletrônico no Sistema REDA, deverão manter cópia digitalizada, individualizada e atualizada de todos os documentos necessários, se certificando da exatidão dos arquivos e da qualidade da imagem, com tamanho máximo de até 2 (dois) MB, na extensão PDF. Para o ato de contratação o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) cópia do diploma de conclusão do curso de nível superior, devidamente registrado junto ao Ministério da Educação - MEC, expedido por instituição de ensino reconhecida por este, para a vaga por função ou especialidade que concorreu;
- b) cópia do certificado de conclusão de curso de ensino médio, devidamente registrado junto ao Ministério da Educação - MEC, expedido por Instituição de Ensino por este, ou formação técnica profissionalizante de nível médio;
- c) cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
- d) cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- e) cópia da certidão de nascimento ou RG dos dependentes;
- f) comprovante dos dados bancários de conta corrente no Banco do Brasil (Extrato, Contrato, Cópia do Cartão etc.);
- g) cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- h) cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da contratação para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- i) declaração de bens;
- j) cópia do PIS/PASEP (caso seja inscrito);
- k) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na Ficha de Inscrição Obrigatória;
- l) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- m) cópia do certificado de reservista para os homens;
- n) cópia do formulário de autodeclaração de vacinação contra a COVID 19 e cópia da carteira ou Certificado Nacional de Vacinação comprovando o esquema vacinal contra a COVID 19 completo;
- o) cópia da comprovação de residência atualizado;
- p) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- q) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- r) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- s) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- t) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- u) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- v) certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- w) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- x) Carteira e Certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente, se for o caso;
- y) declaração de que:

I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

z) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou por Clínica Especializada de Serviço Médico em Medicina Ocupacional, atestando a aptidão, com base nas atribuições correspondentes à função/vaga escolhida;

3- Os formulários e declarações dos itens “i, l, n e y” estarão disponíveis no site oficial da Secretaria da Saúde - <https://www.saude.ba.gov.br/sobre-a-sesab/processosseletivos-reda/>, bem como no link de acesso ao formulário eletrônico. Estes documentos deverão ser preenchidos e assinados de forma manuscrita, bem como, digitalizados em formato PDF (com tamanho máximo de 2MB), de forma individualizada, se certificando da exatidão dos arquivos e da qualidade da imagem.

4 - A Secretaria da Saúde, se reserva no direito de requerer vistas aos documentos originais ou autenticados, transcritos no item “3”, na hipótese de dúvidas ou divergências de informações.

ANEXO I
AMPLA CONCORRÊNCIA

Salvador - BA

CONVOCAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO POR RESCISÃO CONTRATUAL ANTECIPADA					
302 - Técnicos de Enfermagem - Salvador/BA - Ampla					
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	Classificação	Classificação PPP	Classificação PcD
CRISTIANE BRITO DE JESUS¹	4820007157	40.00	18		
405 - Enfermeiro do Trabalho - SESMT - Salvador/BA - Ampla					
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	Classificação	Classificação PPP	Classificação PcD
NEILA REIS DA SILVA²³	4920015863	33.00	2		
408 - Enfermeiro Especialista em Centro Obstétrico - Salvador/BA - Ampla					
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	Classificação	Classificação PPP	Classificação PcD
NATALIA VIEIRA DE JESUS³	4950013092	25.00	76		
418 - Fonoaudiólogo [Pediatria/Neonatologia] - Salvador/BA - Ampla					
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	Classificação	Classificação PPP	Classificação PcD
ANA ELISA ARAÚJO DA SILVA⁴	5050012956	31.00	7		

*Candidato da ampla concorrência, por inexistir candidato do PPP, conforme item 7.5 do Edital de Abertura de Inscrições.

¹Em substituição a rescisão antecipada de Leandro Pereira dos Santos, inscrição nº 4820043402 e posterior desclassificação de Sueli Ramos de Oliveira, inscrição nº 4820013293 e Rosana Barbosa Correia, inscrição nº 4820015210, conforme item 18.8 do Edital.

²Em substituição a rescisão antecipada de Cristiane Pereira de Araújo Lima, inscrição nº 4920034845 e posterior solicitação de reclassificação de Elane Alves Abreu, inscrição nº 4920034874 e Maria Virginia Pires Miranda, inscrição nº 4920036974, conforme item 18.8 do Edital.

³Em substituição a rescisão antecipada de Carla Costa Puglia, inscrição nº 4950014473 e posterior desclassificação de Rebeca dos Santos Cerqueira Cardoso, inscrição nº 4950047292, conforme item 18.8 do Edital.

⁴Em substituição a rescisão antecipada de Diane Caldas Leandro, inscrição nº 5050043726.

RIBEIRA DO POMBAL - BA

CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES					
429 - Enfermeiros Ambulatório - Ribeira do Pombal/BA - Ampla					
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	Classificação	Classificação PPP	Classificação PcD
RAFAEL PEREIRA DOS REIS	5300042676	25.00	76		

CONVOCAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO POR RESCISÃO CONTRATUAL ANTECIPADA					
204 - Técnico Administrativo Temporário - Rouparia, Cozinha e Lactário (40H)					
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	Classificação	Classificação PPP	Classificação PcD
JULIANA SANTOS DE JESUS¹	5630042967	31.00	7		
454 - Farmacêutico Hospitalar - Ribeira do Pombal/BA - Ampla					
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	Classificação	Classificação PPP	Classificação PcD
ACACIA DA HORA BRITO²	5580013491	25.00	15		

¹Em substituição a rescisão antecipada de Henrique Ruan Oliveira dos Santos, inscrição nº 5630034250.

²Em substituição a rescisão antecipada de Guilherme Rodolfo Souza de Araujo, inscrição nº 5580012180, posterior desclassificação de Jessica da Silva Teixeira, inscrição nº 5580031657, e posterior desclassificação de Aylma Lima Carneiro, inscrição nº 5580014247, conforme item 18.8 do Edital.



SALVADOR, SEXTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO CVIII - Nº 23.809

ANEXO II
PRETOS E PARDOS

Salvador - BA

CONVOCAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO POR RESCISÃO CONTRATUAL ANTECIPADA					
417- Nutricionista Clínico - Salvador/BA - PPP					
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	Classificação	Classificação PPP	Classificação PcD
ISMARA SANTOS ROCHA CONCEICAO¹	5040015052	36.00	21	5	
307 - Técnico em Patologia Clínica (30H) - Salvador/BA - PPP					
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	Classificação	Classificação PPP	Classificação PcD
TAINA DE JESUS SANTOS²	4870034452	37.00	19	5	
GEISEANE VELOZO AMARAL³	4870017952	37.00	23	6	

¹Em substituição a rescisão antecipada de Mariana Pereira Santana Real, inscrição nº 5040014082.

²Em substituição a rescisão antecipada de Rute Raquel Queiroz Barreto, inscrição nº 4870046026

³Em substituição a rescisão antecipada de Catia Santana da Conceição, inscrição nº 4870037221.

ANEXO III - CRONOGRAMA PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

DATA DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	UNIDADE	ORIENTAÇÃO (1º ETAPA)	ORIENTAÇÃO (2º ETAPA)
20/12/2023 até 22/12/2023	MMCJ / HGST	Acesse o link https://reda.saude.ba.gov.br/ e através do botão de acesso (Não possui cadastro? Clique aqui) preencha o formulário eletrônico com dados completos e fidedignos, anexando os documentos correspondentes em imagem legível, em formato PDF, com tamanho máximo de até 2 (dois) MB. Após o envio das informações e confirmação de registro, o candidato receberá uma senha de acesso provisória, pelo e-mail cadastrado.	O candidato deverá aguardar um segundo e-mail confirmando a vinculação do pré-cadastro à vaga referente ao Edital nº 01/2022 (o que será realizado pela Secretaria da Saúde). Após isso, o candidato deverá acessar novamente o sistema e continuar o cadastro, preenchendo os demais campos requeridos pelo sistema, anexando os novos documentos no local correspondente e após, clicar no botão "APLICAR A VAGA". Obs.: Ainda na segunda etapa, o candidato deverá imprimir os formulários indicados no item "3", assinar de forma manuscrita (próprio punho), digitalizar e anexar no sistema nos campos correspondentes.

Em caso de dúvidas relacionadas exclusivamente ao sistema, o candidato poderá entrar em contato através do e-mail: cpm@saude.ba.gov.br ou através do(s) telefone(s): (71) 3115-4350/4236/8394.

Os candidatos que não atenderem a presente convocação, na forma e prazo determinados, perderão o direito à contratação.

Roberta Silva de Carvalho Santana
Secretária da Saúde

Segundo o que determina o artigo 4º do Decreto nº. 7899 de 05 de Fevereiro de 2001 e o Título III da Instrução nº 002 de 7 de Maio de 2001, a Comissão de Estágio Probatório, criada através da Portaria nº 841 de 02 de agosto de 2023, resolve publicar as AVALIAÇÕES de desempenho dos servidores abaixo relacionados:

UNIDADE	CARGO	SERVIDOR	MATRÍCULA	AVALIAÇÃO
NRS SUL - ILHÉUS	FISIOTERAPEUTA	DANIELA SENA RAMOS	92080866	2ª
NRS SUL - ILHÉUS	FISIOTERAPEUTA	DEBORA CRISTINA FIGUEIREDO M MALTA	92080823	2ª
HEMOBA	MÉDICO HEMATOLOGISTA	ALINE DE ARAUJO DOREA	19533108	1ª A 5ª
HEMOBA	MÉDICO CLINICO	ANA PAULA CONCEICAO COSTA MUNIZ	19525981	1ª A 5ª
HEMOBA	ENFERMEIRO	LILIAN PINTO MOTA RODRIGUES FERNANDES	19538997	5ª
HEMOBA	MEDICO PEDIATRA	DILZI MARIA MASCARENHAS DE CERQUEIRA MENEZES	19516329	1ª A 3ª
HEMOBA	SANITARISTA VIG. EPIDEMIOLOGICA	EDIANE NOVAIS RODRIGUES	19543084	5ª
HEMOBA	ENFERMEIRO	JULIANA DOURADO LOULA SALUM	19530745	1ª A 5ª
HEMOBA	MEDICO GINECOLOGISTA - OBSTETRA	MARIA FRANCISCA TEREZA LINS DE ALMEIDA	19516350	3ª
HEMOBA	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	WAGNER LUIZ BOA MORTE BALTHAZAR	19529429	2ª
HEMOBA	MEDICO PEDIATRA	ANA PAULA SILVEIRA SANTOS	19530121	1ª A 5ª
IPERBA	MÉDICO UROLOGISTA	RONALDO ANTUNES BARROS	19544872	4ª

Roberta Silva de Carvalho Santana
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Segundo o que determina o artigo 4º do Decreto nº. 7899 de 05 de fevereiro de 2001 e o Título III da Instrução nº. 002 de 7 de maio de 2001, a Comissão de Estágio Probatório, criada através da Portaria nº 841 de 02 de agosto de 2023, RESOLVE concluir o processo de Avaliação de Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados:

UNIDADE	CARGO	SERVIDOR	MATRÍCULA	AVALIAÇÃO
HEMOBA	MÉDICO HEMATOLOGISTA	ALINE DE ARAUJO DOREA	19533108	6ª
HEMOBA	MÉDICO CLINICO	ANA PAULA CONCEICAO COSTA MUNIZ	19525981	6ª
HEMOBA	NUTRICIONISTA	CLAUDIO LUIZ BERHENDS SOUZA	19521725	6ª
HEMOBA	ENFERMEIRO	LILIAN PINTO MOTA RODRIGUES FERNANDES	19538997	6ª
HEMOBA	SANITARISTA VIG. EPIDEMIOLOGICA	EDIANE NOVAIS RODRIGUES	19543084	6ª
HEMOBA	ENFERMEIRO	JULIANA DOURADO LOULA SALUM	19530745	6ª
HEMOBA	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	WAGNER LUIZ BOA MORTE BALTHAZAR	19529429	6ª
HEMOBA	MEDICO PEDIATRA	ANA PAULA SILVEIRA SANTOS	19530121	6ª

Roberta Silva de Carvalho Santana
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 01/2023 de 08 de Dezembro de 2023
A DIRETORA DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA BAHIA - SUPERH/ESPBA, no uso de suas atribuições,
RESOLVE
Designar os servidores, AVANI MOURA DOS SANTOS, Cad. 19.245.073-9, REJANE MARIA CONCEIÇÃO ALVES, Cad. 19.580.268-4, HUMBERTO CHAGAS CORREIA JUNIOR, Cad. 19.523.537-4, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Inventário 2023, durante o período de 14/13/2023 a 27/12/2023, para realização do inventário anual de bens móveis permanentes do Serviço da Escola de Saúde Pública da Bahia - SUPERH/ESPBA, vinculado à Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB.
Marília Santos Fontoura
Diretora

PORTARIA Nº 1362 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023
Institui as Comissões Locais de Saúde do Trabalhador (CLST) das Unidades da Rede Própria sob Gestão Direta da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia.

A Secretária de Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

Considerando o determinado na Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, no Título VII- Da Ordem Social, Capítulo II - Da Seguridade Social, Seção II - Da Saúde, Art. 196 que “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos”;

Considerando o estabelecido na Constituição da Bahia de 5 de outubro de 1989, no Título III - Da Organização do Estado e dos Municípios, Capítulo I - Do Estado, Seção VI - Dos trabalhadores públicos civis: Art. 41 que “são direitos dos trabalhadores públicos civis, além dos previstos na Constituição Federal: Inciso XII - redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança”;

Considerando a Lei Federal n.º 8.080, Lei Orgânica da Saúde, de 19 de setembro de 1990, no Artigo 6º, Parágrafo 3º quando se define saúde do trabalhador como “um conjunto de atividades que se destina, através das ações de vigilância epidemiológica e vigilância sanitária, à promoção e proteção da saúde dos trabalhadores, assim como visa à recuperação e reabilitação da saúde dos trabalhadores submetidos aos riscos e agravos advindos das condições de trabalho”;

Considerando a Resolução n.º 330 do Conselho Nacional de Saúde de 04 de novembro de 2003 que aplica a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB/RH - SUS) como Política Nacional de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, a qual inclui Princípios e Diretrizes da Política de Saúde Ocupacional para o Trabalhador do SUS;

Considerando a Política Nacional de Humanização da Atenção e da Gestão na Saúde (2003), que traz como um de seus dispositivos a Valorização do Trabalho e do Trabalhador;

Considerando a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher (2004), que “reflete o compromisso com a implementação de ações de saúde que contribuam para a garantia dos direitos humanos das mulheres e reduzam a morbimortalidade por causas preveníveis e evitáveis”;

Considerando o estabelecido na Portaria n.º 1.944 do Ministério da Saúde, de 27 de agosto de 2009, que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde, a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem;